

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO:**

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS PAIS DO MENOR A SER EMANCIPADO:**

- Cédula de Identidade (ou documento equivalente) e CPF;
- Indicação do estado civil e profissão;
- Comprovante de residência;

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO MENOR A SER EMANCIPADO:**

- Cédula de Identidade (ou documento equivalente) e CPF;
- Indicação do estado civil e profissão;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento;

**Observações:**

1) São considerados documentos de identificação da parte:

- a) Carteira de Identidade, emitida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação;
- b) Registro de Identidade Civil;
- c) Carteiras de Identidade expedidas pelos conselhos federais de exercício profissional;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e) Registro Nacional de Estrangeiro, válido e vigente e
- e) Carteira de Trabalho (CTPS), modelo recente.

2) Uma vez lavrada a escritura pública de emancipação, esta deverá ser registrada no livro E do cartório do 1º Ofício do domicílio do emancipado e, após, enviado comunicado para anotação à margem do assento de nascimento, nos termos do art. 106, da Lei n.º 6015/73.

3) A emancipação por Escritura Pública será realizada apenas com a presença dos genitores ou através de representação por meio de Procuração Pública com poderes especiais.

4) No caso de falecimento de um dos genitores apresentar certidão de óbito.